



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS  
RUA RUBERT, 900  
CNPJ: 89.708.051/0001-86  
SETOR DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 1 de 1

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Número: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Validade da Proposta: 30 dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		54.000,00	KM	Linha de transporte de alunos de cursos técnicos e universitários da cidade de Fortaleza dos Valos, para a cidade de Ibirubá/RS, num total de 270 km (duzentos e setenta quilômetros) diários, num total de 200(duzentos) dias de transporte, viagem de ida e volta, acessando o Campus/IFRS e escolas do centro, com ônibus rodoviário com às seguintes especificações: a) Capacidade mínima de: 42 (quarenta e dois) passageiros sentados; b) Veículos climatizados e banheiro; c) Veículos com seguro de passageiros e contra terceiros. d) Veículos com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação. e) Cumprir os seguintes horários: -Manhã: saída às 6:50h e retorno às 12h. -Tarde saída às 12:40h e retorno às 17:30h. -Noite saída às 18:20h e retorno às 23:30h. Sendo necessária a disponibilidade de dois veículos nessas condições, para o comprimento dos horários.  Valor de Referência: 4.30000			
2		25.000,00	KM	Linha de transporte escolar, com SAÍDA: de Fortaleza dos Valos/RS-510/Portão/São Juvenal/Linha Roesler/Marcelo Rubin/Ildo Rossato/Graja Boa Terra/Portão/Nelson Meinen/Librelootto/Sterlick/João Otávio Mendes/ Olegário da Rosa/EMEF João Soares de Barros/Fortaleza dos Valos. com ônibus mínimo 25 (vinte e cinco) lugares sentados, com seguro de passageiros e contra terceiros, num total de 200 (duzentos) letivos com uma quilometragem diária, 125 KM (cento e vinte e cinco quilômetros).  Valor de Referência: 4.05000			
<b>TOTAL</b>							

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo  
do Fornecedor

## **“MODELO – ANEXO II”**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 5/2019.-

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2019.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**

### ANEXO III

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2019.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

## ANEXO IV

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 5/2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante legal

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., município de ...../....., neste ato representada pelo seu ..... Sr. ...., DECLARA sob as penas da Lei, que, quando da assinatura do contrato, terá veículo que atende as necessidades do Contratante quanto a realização do objeto com qualidade e segurança, dentro das normas legais vigentes e motorista capacitado e habilitado para efetuar o **TRANSPORTE**, sendo os mesmos aprovados em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN, de acordo com o número de linhas para as quais participara no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 5/2019.  
Por ser expressão de verdade, firmamos à presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

## CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº00.../2019

Processo nº: 13/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Objeto: Serviço de Transporte Escolar.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 5/2019

Por este Instrumento Particular de CONTRATO, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, 900, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. **MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, portador do CPF nº 513.301.130-04, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., com sede na rua ....., nº ....., nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo seu ..... o SR.: ....., portador do CPF nº ....., residente, na cidade da ....., doravante denominado de **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito a baixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CTB e legislação pertinente, de conformidade com a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2019**, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das parte.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** – O objeto do presente **CONTRATO** é a execução pela **CONTRATADA** do serviço de transporte de escolares das redes de ensino estadual e municipal, nas linhas a seguir:

Item	Quant.	UN	Descrição	Vlr /KM	Total R\$
02	25.000	Km	Linha de transporte escolar: com SAÍDA: de Fortaleza dos Valos/RS-510/Portão/São Juvenal/Linha Roesler/Marcelo Rubin/Ildo Rossato/Graja Boa Terra//Portão/Nelson Meinen/Librelotto/Sterlick/João Otávio Mendes/Olegário da Rosa/EMEF João Soares de Barros/Fortaleza dos Valos. com ônibus mínimo 25 (vinte e cinco) lugares sentados, com seguro de passageiros e contra terceiros, num total de 200 (duzentos) letivos com uma quilometragem diária, 125 KM (cento e vinte e cinco quilômetros).		

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço** - Em contraprestação a execução do Objeto constante da Cláusula anterior o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de: R\$ .....(.....), pagos até o 10º dia do mês subsequente ao da realização do transporte a razão de R\$ ..... (...), por quilômetro rodado no mês.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** o valor do quilômetro rodado sofrerá reajuste em 30% (trinta por cento) do seu total. Percentual este referente aos gastos com o combustível no caso de reajuste do mesmo, neste caso no mesmo índice do aumento do combustível empregado pelo meio de transporte contratado, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo** – O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, não sendo computados os fins de semana e os períodos de recesso universitário e, poderá ser renovado por períodos sucessivos, se houver interesse das partes, respeitando o que estabelece o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

##### **I - Das Obrigações da Contratada:**

- 1º- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE.
- 2º- **A CONTRATADA** assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro contra danos materiais e pessoais, comprometendo-se, ainda, a observar as normas que regem o transporte escolar;
- 3º- Serão fornecidos exclusivamente pela **CONTRATADA** todo o serviço, ferramentas, maquinaria, etc., que se fizerem necessários para dar andamento ao objeto ora contratado, as contratações de pessoal feitas pela **CONTRATADA** serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.
- 4º - **A CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução.
- 5º - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, indenizações de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização da execução do objeto contratado, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, comprometendo-se o mesmo, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes.
- 6º - Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, como Tacógrafo, Cinto de Segurança, etc.
- 7º- Manter em dia as vistorias do veículo, como determina a legislação.
- 8º- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.
- 9º- Os condutores do transporte escolar deverão apresentar CNH na categoria **D**, **bem como Certificado de conclusão de curso especializado para transporte de escolares**, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- 10º- Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança.
- 11º- Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.



## **II - Das Obrigações do Contratante:**

- 1º- Cumprir e fazer cumprir as Cláusulas do presente Contrato.
- 2º- Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações por escritos dos alunos ou seus pais.

## **III - Dos Direitos e Obrigações dos Alunos:**

- 1º- Receber serviço adequado.
- 2º- Levar ao conhecimento das partes as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado.
- 3º- Comunicar ao CONTRATANTE atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação dos serviços.
- 4º- Contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços, respondendo e reparando danos causados intencionalmente aos mesmos.

## **CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:**

- 1º - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93.
- 2º - A infringência de qualquer uma das Cláusulas previstas no presente Instrumento, por parte da **CONTRATADA**, ensejará que este pague uma indenização relativa a 1% (um pôr cento) do valor total contratado, importância que será devidamente atualizada ao tempo do efetivo pagamento para o **CONTRATANTE**.
- 3º - Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo de execução do referido objeto, poderá rescindir o mesmo, devendo para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que a rescisão se der com base no inciso anterior, fica a **CONTRATADA** obrigado a cumprir o ali estabelecido.
- 4º - Manifesta deficiência do serviço.
- 5º - Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 6º - Prestação dos serviços de forma inadequada.
- 7º - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização** - A fiscalização dos serviços estará a cargo do **CONTRATANTE**, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica co-responsabilidade da **FISCALIZAÇÃO**.





**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Disposições Gerais:**

- 1º - Não caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.
- 2º - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a sub contratação, sob pena de rescisão do contrato.
- 3º - Após a assinatura deste Instrumento e antes do início do transporte o veículo deverá ser colocado a disposição do CONTRATANTE, para vistoria quanto as condições gerais do veículo e itens obrigatórios como (tacógrafo, cintos de segurança, etc...).

**CLÁUSULA OITAVA – Da Natureza Jurídica** – Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA – Das Dotações** – As despesas decorrentes deste ajuste correrão as custas da Dotação Orçamentária:

05-Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.  
12.361.0167.2022-Manutenção do transporte Escolar.  
3390.39-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

**FORTALEZA DOS VALOS, ... de fevereiro de 2019.**

**TESTEMUNHAS:**

.....  
.....

**MARCIA ROSSATTO FREDI**  
- Prefeita Municipal -  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

.....  
- .....

.....



## CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº00.../2019

Processo nº: 13/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Objeto: Serviço de Transporte de Universitários do Distrito de Fazenda Colorados.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 5/2019.

Por este Instrumento Particular de CONTRATO, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, 900, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. **MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, portador do CPF nº 513.301.130-04, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., com sede na rua ....., nº ....., nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo seu ..... o SR.: ....., portador do CPF nº ....., residente, na cidade da ....., doravante denominado de **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito a baixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CTB e legislação pertinente, de conformidade com a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2019**, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das parte.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** – O objeto do presente **CONTRATO** é a execução pela **CONTRATADA** do serviço de transporte dos Universitários e Técnicos da sede do Município Fortaleza dos Valos/RS, para a cidade de Ibirubá/RS, na forma a seguir:

Item	Quant	UN	Descrição	Vlr/km	Total R\$
01	54.000	Km	<p>Linha de transporte de alunos de cursos técnicos e universitários da cidade de Fortaleza dos Valos, para a cidade de Ibirubá/RS, num total de 270 km (duzentos e setenta quilômetros) diários, num total de 200(duzentos) dias de transporte, viagem de ida e volta, acessando o Campus/IFRS e escolas do centro, com ônibus rodoviário com às seguintes especificações:</p> <p>a) Capacidade mínima de: 42 (quarenta e dois) passageiros sentados;</p> <p>b) Veículos climatizados e banheiro;</p> <p>c) Veículos com seguro de passageiros e contra terceiros.</p> <p>d) Veículos com no máximo 15</p>		



			<p>(quinze) anos de fabricação.</p> <p>e) Cumprir os seguintes horários:</p> <p>-Manhã: saída às 6:50h e retorno às 12h.</p> <p>-Tarde saída às 12:40h e retorno às 17:30h.</p> <p>-Noite saída às 18:20h e retorno às 23:30h. Sendo necessária a disponibilidade de dois veículos nessas condições, para o comprimento dos horários.</p>	
--	--	--	---	--

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço** - Em contraprestação a execução do Objeto constante da Cláusula anterior o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de: R\$ .....(.....), pagos até o 10º dia do mês subsequente ao da realização do transporte a razão de R\$ ..... (...), por quilômetro rodado no mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o valor do quilômetro rodado sofrerá reajuste em 30% (trinta por cento) do seu total. Percentual este referente aos gastos com o combustível no caso de reajuste do mesmo, neste caso no mesmo índice do aumento do combustível empregado pelo meio de transporte contratado, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo** – O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, não sendo computados os fins de semana e os períodos de recesso universitário e, poderá ser renovado por períodos sucessivos, se houver interesse das partes, respeitando o que estabelece o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

##### **I - Das Obrigações da Contratada:**

- 1º- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE.
- 2º- **A CONTRATADA** assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro contra danos materiais e pessoais, comprometendo-se, ainda, a observar as normas que regem o transporte escolar;
- 3º- Serão fornecidos exclusivamente pela **CONTRATADA** todo o serviço, ferramentas, maquinaria, etc., que se fizerem necessários para dar andamento ao objeto ora contratado, as contratações de pessoal feitas pela **CONTRATADA** serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.
- 4º - **A CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução.
- 5º- Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, indenizações de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização da execução do



objeto contratado, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, comprometendo-se o mesmo, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes.

- 6º - Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, como Tacógrafo, Cinto de Segurança, etc.
- 7º - Manter em dia as vistorias do veículo, como determina a legislação.
- 8º - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.
- 9º - Os condutores do transporte escolar deverão apresentar CNH na categoria **D**, **bem como Certificado de conclusão de curso especializado para transporte de escolares**, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- 10º - Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança.
- 11º - Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

## II - Das Obrigações do Contratante:

- 1º - Cumprir e fazer cumprir as Cláusulas do presente Contrato.
- 2º - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações por escritos dos alunos ou seus pais.

## III - Dos Direitos e Obrigações dos Alunos:

- 1º - Receber serviço adequado.
- 2º - Levar ao conhecimento das partes as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado.
- 3º - Comunicar ao CONTRATANTE atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação dos serviços.
- 4º - Contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços, respondendo e reparando danos causados intencionalmente aos mesmos.

## CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:

- 1º - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93.
- 2º - A infringência de qualquer uma das Cláusulas previstas no presente Instrumento, por parte da **CONTRATADA**, ensejará que este pague uma indenização relativa a 1% (um pôr cento) do valor total contratado, importância que será devidamente atualizada ao tempo do efetivo pagamento para o **CONTRATANTE**.
- 3º - Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo de execução do referido objeto, poderá rescindir o mesmo, devendo para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que a rescisão se der com base no inciso anterior, fica a **CONTRATADA** obrigado a cumprir o ali estabelecido.
- 4º - Manifesta deficiência do serviço.
- 5º - Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 6º - Prestação dos serviços de forma inadequada.



7º - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização** - A fiscalização dos serviços estará a cargo do **CONTRATANTE**, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica co-responsabilidade da **FISCALIZAÇÃO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Disposições Gerais:**

- 1º - Não caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.
- 2º - Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo permitida a sub contratação, sob pena de rescisão do contrato.
- 3º - Após a assinatura deste Instrumento e antes do início do transporte o veículo deverá ser colocado a disposição do **CONTRATANTE**, para vistoria quanto as condições gerais do veículo e itens obrigatórios como (tacógrafo, cintos de segurança, etc...).

**CLÁUSULA OITAVA – Da Natureza Jurídica** – Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA – Das Dotações** – As despesas decorrentes deste ajuste correrão as custas da Dotação Orçamentária:

- 05-Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
- 12.366.0172.2055-Manutenção do transporte Escolar não Ensino Fundamental.
- 3390.39-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

**FORTALEZA DOS VALOS, ... de fevereiro de 2019.**

**TESTEMUNHAS:**

**MARCIA ROSSATTO FREDI**  
- Prefeita Municipal -  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

